



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

EMENDA Nº 022/2025 (SUBSTITUTIVA)
Ao Projeto de Lei Complementar Nº 20/2025
Autoria: Vereador Sabino Zilli e Bancada do PP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Os Vereadores que este subscrevem, com assento nesta Casa de Leis vem a Plenário, com amparo no art. 245, II do Regimento Interno propor a seguinte Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 20/2025, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar Municipal nº 146, de 28/12/201, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de São Lourenço do Oeste -SC, e dá outras providências”.

Visa substituir o anexo VII do projeto.

Art. 2º O anexo “12” da Lei Complementar Municipal nº 146, de 28/12/2012 passa a vigorar com as alterações do Anexo VII da presente lei.

Justificativa:

Em diálogos com o setor competente da Prefeitura, constatou-se que o Mapa incluso no Projeto de Lei Complementar em questão apresenta incorreções de área que trata das chácaras de lazer. Assim, a fim de retificar o mapa, promove-se sua substituição pelo correto.

Contando com a total atenção e apoio dos nobres Edis, antecipamos agradecimentos.

São Lourenço do Oeste, 19 de Setembro de 2025.

Sabino Zilli
Vereador Autor -PP

Jader Gabriel Ioris
Vereador - PP

João Carlos Suldowski
Vereador - PP

Altair Borges
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

ANEXO VII (Projeto de Lei Complementar nº 020, de 03 de julho de 2025)

“ANEXO12” (Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)

MAPA ANEXO

São Lourenço do Oeste, 19 de Setembro de 2025.

Sabino Zilli
Vereador Autor -PP

Jader Gabriel Ioris
Vereador - PP

João Carlos Suldowski
Vereador - PP

Altair Borges
Vereador - PP

